

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000723/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/07/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037215/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.188811/2021-22
DATA DO PROTOCOLO: 16/07/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS, CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu ;

E

A W O BRITO SERVICOS PARA EMPRESAS DE TRANSPORTES LTDA , CNPJ n. 26.906.316/0001-30, neste ato representado(a) por seu ;

WB TRANSPORTE EIRELI, CNPJ n. 14.671.177/0001-24, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2021 a 01º de junho de 2022 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em empresas de transportes de mudanças, bens, cargas e logística, bem como a categoria profissional específica dos condutores (motoristas) e ajudantes de motoristas em transportes de cargas vinculados às empresas das categorias econômicas da indústria, comércio, serviços, agroindústria e agrocomércio (Lei nº 13.103/2015 categoria diferenciada)**, com abrangência territorial em **Abaiara/CE, Acarape/CE, Acaraú/CE, Acopiara/CE, Aiuaba/CE, Alcântaras/CE, Altaneira/CE, Alto Santo/CE, Amontada/CE, Antonina do Norte/CE, Apuiarés/CE, Aquiraz/CE, Aracati/CE, Aracoiaba/CE, Ararendá/CE, Araripe/CE, Aratuba/CE, Arneiroz/CE, Assaré/CE, Aurora/CE, Baixio/CE, Banabuiú/CE, Barbalha/CE, Barreira/CE, Barro/CE, Barroquinha/CE, Baturité/CE, Beberibe/CE, Bela Cruz/CE, Boa Viagem/CE, Brejo Santo/CE, Camocim/CE, Campos Sales/CE, Canindé/CE, Capistrano/CE, Caridade/CE, Cariré/CE, Caririaçu/CE, Cariús/CE, Carnaubal/CE, Cascavel/CE, Catarina/CE, Catunda/CE, Caucaia/CE, Cedro/CE, Chaval/CE, Choró/CE, Chorozinho/CE, Coreaú/CE, Crateús/CE, Crato/CE, Croatá/CE, Cruz/CE, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, Ererê/CE, Eusébio/CE, Farias Brito/CE, Forquilha/CE, Fortaleza/CE, Fortim/CE, Frecheirinha/CE, General Sampaio/CE, Graça/CE, Granja/CE, Granjeiro/CE, Groairas/CE, Guaiúba/CE, Guaraciaba do Norte/CE, Guarimiranga/CE, Hidrolândia/CE, Horizonte/CE, Ibaretama/CE, Ibiapina/CE, Ibicuitinga/CE, Icapuí/CE, Icó/CE, Iguatu/CE, Independência/CE, Ipaporanga/CE, Ipaumirim/CE, Ipu/CE, Ipueiras/CE, Iracema/CE, Irauçuba/CE, Itaiçaba/CE, Itaitinga/CE, Itapajé/CE, Itapipoca/CE, Itapiúna/CE, Itarema/CE, Itatira/CE, Jaguaratama/CE, Jaguaribara/CE, Jaguaribe/CE, Jaguaruana/CE, Jardim/CE, Jati/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE, Juazeiro do Norte/CE, Jucás/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Limoeiro do Norte/CE, Madalena/CE, Maracanaú/CE, Maranguape/CE, Marco/CE, Martinópole/CE, Massapê/CE, Mauriti/CE, Meruoca/CE, Milagres/CE, Milhã/CE, Miraíma/CE, Missão Velha/CE, Mombaça/CE, Monsenhor Tabosa/CE, Morada Nova/CE, Moraújo/CE, Morrinhos/CE, Mucambo/CE, Mulungu/CE, Nova Olinda/CE, Nova Russas/CE, Novo Oriente/CE,**

Ocara/CE, Orós/CE, Pacajus/CE, Pacatuba/CE, Pacoti/CE, Pacujá/CE, Palhano/CE, Palmácia/CE, Paracuru/CE, Paraipaba/CE, Parambu/CE, Paramoti/CE, Pedra Branca/CE, Penaforte/CE, Pentecoste/CE, Pereiro/CE, Pindoretama/CE, Piquet Carneiro/CE, Pires Ferreira/CE, Poranga/CE, Porteiras/CE, Potengi/CE, Potiretama/CE, Quiterianópolis/CE, Quixadá/CE, Quixelô/CE, Quixeramobim/CE, Quixeré/CE, Redenção/CE, Reriutaba/CE, Russas/CE, Saboeiro/CE, Salitre/CE, Santa Quitéria/CE, Santana do Acaraú/CE, Santana do Cariri/CE, São Benedito/CE, São Gonçalo do Amarante/CE, São João do Jaguaribe/CE, São Luís do Curu/CE, Senador Pompeu/CE, Senador Sá/CE, Sobral/CE, Solonópole/CE, Tabuleiro do Norte/CE, Tamboril/CE, Tarrafas/CE, Tauá/CE, Tejuçuoca/CE, Tianguá/CE, Trairi/CE, Tururu/CE, Ubajara/CE, Umari/CE, Umirim/CE, Uruburetama/CE, Uruoca/CE, Varjota/CE, Várzea Alegre/CE e Viçosa do Ceará/CE.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AJUDA CUSTO

OS EMPREGADOS QUE, EM ACORDO COM O EMPREGADOR, EM DECORRÊNCIA DAS SUAS ATIVIDADES PROFICIONAIS, FOREM OBRIGADOS A VIAJAREM FORA OS DO ESTABELECIMENTO ONDE SE ENCONTRA O ESTABELECIMENTO DO EMPREGADOR, TERÃO DIREITO AO RECEBIMENTO DO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR DIA;

§1º A AJUDA DE CUSTO ESTABELICIDA NESTA CLÁUSULA NÃO SERÁ DEVIDA QUANDO O DESLOCAMENTO OCORRER DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, COMPOSTA PELAS SEGUINTE CIDADES: CAUCAIA, MARANGUAPE, PACATUBA, AQUIRAZ, MARACANAÚ, EUSÉBIO, GUAIÚBA, ITAITINGA, CHOROZINHO, PACAJUS, HORIZONTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, PINDORETAMA E CASCAVEL.

§2º OS VALORES PREVISTOS NO CAPUT DA PRESENTE CLÁUSULA, DEVERÃO SER FORNECIDOS ANTECIPADAMENTE, NO INÍCIO DE CADA PERCURSO.

§3º A EMPRESA PODERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DAS DIÁRIAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCARIA OU PAGAMENTO EM ESPÉCIE.

§4º A EMPRESA EMPREGADORA PODERÁ FIRMAR CONVÊNIOS OU ACORDOS COM LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS PARA PERNOITE SEM PREJUÍZO DA AJUDA DE CUSTO, OU RESSARCIR OS TRABALHADORES DA DESPESA COM A COMPROVAÇÃO, FEITA A ESSE TÍTULO.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - DAS CLASULAS DA CCT

AS CLÁUSULAS DISPOSTAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE SE APLICAM À AWO BRITO SERVIÇOS PARA EMPRESAS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ N. 26.906.316.0001-30,

NAQUILO EM QUE O PRESENTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FOR OMISSO, DESDE QUE COMPATÍVEL COM AS SINGULARIDADES E NORMAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

MIRIO ROTEX JOAO PAVAN

Presidente

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS,LOG E MOT DE CAMINHAO
NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS

ANTONIO WAGNER OLIVEIRA BRITO

Diretor

A W O BRITO SERVICOS PARA EMPRESAS DE TRANSPORTES LTDA

ANTONIO WAGNER OLIVEIRA BRITO

Diretor

WB TRANSPORTE EIRELI

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE.

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE ASSINATURA AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.